PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - ...
CEP. 38.200

Oficio N.º
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.802 DE 24 DE JUNHO DE 1982

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Frutal por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a' doar um terreno urbano municipal, de forma irregular, que forma as quadras 276 e 277 da Planta Cadastral da cidade, encravado entre as ruas Senador Gomes da Silva, Ituiutaba, Capinópolis e Av. Goiás, com a área de 15.576,00 m2.

Artigo 2º - O terreno de que trata esta doação, destina-se à construção de uma área de lazer, cultura e esportes, para funcionários do Banco ora beneficiado.

Artigo 3º - A doação de que trata esta Lei, ' será feita ao Grêmio Recreativo Bradesco, desta cidade.

Artigo 4º - As obras serão executadas após apresentação de planta a esta Prefeitura para sua aprovação, tendo os beneficiados, um prazo de 03 (três) anos para a construção, voltando o terreno ao domínio do Patrimônio Municipal, caso a construção não seja executada, sem condições.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela' se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 24 de junho de 1982

Pedro Macedo da Silveira
Prefeito Municipal

Robevaldo Antonio de Faria
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 19 Fls. 43
FRUTAL 29 / 06 / 82
Maria Aparecida Batista